CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANUNCIO NO JOUE N.º 52/CP/AT/2026

PROGRAMA DO CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PLATAFORMA CONVERGED APPLIANCE

Rua da Prata, 20-22, Lisboa – 1149-027 Tel: (+351) 21 881 27 22 Fax: (+351)
Email: dscpl-ce@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 217 206 707

Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso **3**
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante **3**
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar **3**
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento **3**
Artigo 5.º - Parecer prévio/autorizações **3**
Artigo 6.º - Valor estimado do contrato e preço base **4**
Artigo 7.º - Esclarecimentos e retificações **4**
Artigo 8.º - Elementos e documentos que constituem a proposta **4**
Artigo 9.º - Prazo e modo de apresentação das propostas **5**
Artigo 10.º - Leilão eletrónico **5**
Artigo 11.º - Critério de adjudicação **6**
Artigo 12.º - Documentos de habilitação **6**
Artigo 13.º - Caução **7**
Artigo 14.º - Redução do contrato a escrito **7**
Artigo 15.º - Encargos **7**
Artigo 16.º - Legislação aplicável **7**

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente concurso público, com a referência n.º 52/CP/AT/2026, tem por objeto a formação do contrato para a aquisição de serviços de assistência técnica à Plataforma Converged Appliance, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos e respetivo Anexo.

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 72611000-6 Serviços de assistência técnica informática, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22, 1149-027 Lisboa.

2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica de contratação pública, AcinGov, disponível no endereço: https://www.acingov.pt/acingovprod/2/.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo despacho de 13.11.2026, da Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, no uso de competência subdelegada.

Artigo 4.º- Fundamento do procedimento

A escolha do procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, fundamenta-se nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º- Parecer prévio/autorizações

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do CCP, refere-se que a repartição dos encargos orçamentais plurianuais, emergentes da execução do contrato, foi autorizada por despacho de 05/11/2026, do Diretor-Geral da AT, Mário Campos Martins, no uso de competência subdelegada ao abrigo do n.º 2.11 do Despacho n.º 11339/2026, de 11/09/2026 da SEAF, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 180, de 16/09/2026.

Artigo 6.º- Valor estimado do contrato e preço base

1. O preço estimado do contrato é de 215.233,14€ (duzentos e quinze mil duzentos e trinta e três euros e catorze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O peço base, preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 215.233,14€ (duzentos e quinze mil duzentos e trinta e três euros e catorze cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor,
3. O preço base referido no número anterior encontra-se distribuído pelos três anos de duração do contrato, nos seguintes termos:

- 1.º ano: 68.273,73 € S/IVA;
- 2.º ano**:** 71.687,52 € S/IVA;
- 3.º ano: 75.271,89 € S/IVA;

4. A fixação do preço base teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme Anexo ao presente programa.

Artigo 7.º- Esclarecimentos e retificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica AcinGov, utilizada pela AT, através do endereço https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º- Elementos e documentos que constituem a proposta

As propostas são constituídas pelos seguintes elementos e documentos:

1. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme se refere:

a) Preço Anual e Preço total da proposta, que deverá ser indicado em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e deve ser apresentado com arredondamento a duas casas decimais;

b) Taxa de IVA aplicável;

2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública (disponibilizado na plataforma eletrónica AcinGov disponível em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;

4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, e deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5. Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (ex. certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas ou certificações que poderão ser redigidos em língua inglesa

8. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 9.º- Prazo e modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

   a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP;

   b) A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, acessível através do endereço https://www.acingov.pt/acingovprod/2/.

2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

Artigo 10.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico

Artigo 11.º- Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a avaliar é o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, o desempate de propostas será efetuado por sorteio de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 12.º- Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma AcinGov acessível em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
b) Certidão comercial atualizada;
c) Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.

3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado para a presentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 13.º- Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução.

Artigo 14.º- Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Artigo 15.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 16.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, na atual redação e respetiva legislação regulamentar.

Anexos:
Consulta preliminar
Caderno de encargos
DEUCP